



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TREZE DE SETEMBRO DE 2018, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Publicada no DEJT, em
24/09/2018.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba, conforme o Edital SCR nº 9/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 07/08/2018, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebida pelos Exmos Juízes do Trabalho BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI, Titular, MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA, Substituto em razão da convocação do Titular para o 2º Grau. Os processos na Unidade tramitam em meio físico e eletrônico. O Processo Judicial Eletrônico - PJe foi implantado no Foro de Santana de Parnaíba em 10/06/2013. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de 1ª Instância - SAP1, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

1.1 Lei de criação nº: 8432/92.

1.2 Data da instalação: 24/02/1995.

1.3 Jurisdição: o respectivo Município e o de Pirapora do Bom Jesus.

1.4 Regime de auxílio: ausente.

1.5 Juízes

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na Comarca do Tribunal?
BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	07/01/2014	NÃO

Observação: consoante consulta ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos (SGRH) e o sítio deste Tribunal, a referida magistrada encontra-se convocada para o 2º Grau - atividade jurisdicional - desde 08/01/18.

Juiz(a) substituto(a)	Desde
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	22/08/2018

Substituição em decorrência da convocação do Juiz Titular para o 2º Grau, no período de 08/01/2018 a 19/12/2018.

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
TALITA CAVALCANTE DA FONSECA MARTINS	AJ	ASSISTENTE	08/11/2012
EDILSON LUIZ BAROCAS	AJ	.	27/09/2013
MAURILIO LOPES DE SANTANA	AJ	OFICIAL DE JUSTIÇA	01/09/2017
PAULA MIDORI KURIBARA	AJ	ASSISTENTE DE JUIZ	07/01/2014
APARECIDO ROBERTO ALVES	AJ	ASSISTENTE DE DIRETOR	26/09/2014
MANUELA NOBALBOS SOUBHIA	TJ	.	26/11/2012
TERESA MARIA NUNES MANO DO PACO	TJ	DIRETOR DE SECRETARIA	07/01/2014
JOSE AMARILDO RAINERI	TJ	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	19/12/2013
CESAR AUGUSTO YNOUE	TJ	CALCULISTA	04/11/2013
CLAUDINEI DOMINGOS DA SILVA	TJ	AUXILIAR ADM II	07/01/2014

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A função de "Assistente FC02" é o anteriormente denominado "balconista".

2. AUDIÊNCIAS

2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

SAP1

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã						
	Tarde						
Una (rito ordinário)	Manhã						
	Tarde						

Instrução	Manhã						
	Tarde						
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã						
	Tarde						
Una (rito sumaríssimo)	Manhã						
	Tarde						
Instrução e julgamento	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em execução	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em conhecimento	Manhã						
	Tarde						

Pje

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	0	0	0	0	0	0
	Tarde	0	0	0	0	0	0
Una (rito ordinário)	Manhã	5	5	0	5	0	15
	Tarde	0	0	0	0	0	0
Instrução	Manhã	3	3	0	3	0	15
	Tarde	0	0	0	0	0	0
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã	0	0	0	0	0	0
	Tarde	6	6	6	6	6	10
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	9	9	0	9	0	10
	Tarde	0	0	0	0	0	0
Instrução e julgamento	Manhã	0	0	0	0	0	0
	Tarde	0	0	0	0	0	0
Conciliação em execução	Manhã	1	1	0	1	0	15
	Tarde	0	0	0	0	0	0
Conciliação em conhecimento	Manhã	0	0	0	0	0	0
	Tarde	0	0	0	0	0	0

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: SAP1 e PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

SAP1

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba									

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras
--------------------	---

	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba									

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conhec		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba	27/09/2018	18	7			

PJE

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba	-	-	0	21/02/2019	165	173	25/02/2019	169	81

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba	27/03/2019	199	57	05/10/2018	26	32	19/12/2018	101	106

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conhec		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba	20/09/2018	11	17			

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular ou substituto assumindo a titularidade	Manhã	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	Tarde	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Juiz substituto	Manhã					
	Tarde					

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência		Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	
		Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo

1	SANTANA DE PARNAÍBA - 02a Vara	37	67	8	52
2	SANTANA DE PARNAÍBA - 01a Vara	53	101	16	87
Santana de Parnaíba - 01a Vara		53	101	16	87
Média do Foro		53	90	13	70
Média da 2ª Região		61	160	25	156

Observação: Dados de 01.01.2018 a 31.8.2018. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências		Quantidade de audiências de conciliação	
		2017	2018	2017	2018
1	SANTANA DE PARNAÍBA - 01a Vara	1884	1355	121	117
2	SANTANA DE PARNAÍBA - 02a Vara	2029	1242	32	134
Santana de Parnaíba - 01a Vara		1884	1355	121	117
Média do Foro		1.957	1.299	76,5	125,5
Média da 2ª Região		2.851	1.743	167	124

Observação: Dados até 31.8.2018. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária /	Ano	Recebidos	Solucio- nados	Penden- tes de	Finali- zados	Penden- tes de
----------------------	-----	-----------	-------------------	-------------------	------------------	-------------------

Média		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total		solução		
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2017	1.793	4	1.797	1.668	542	1.971	1.895
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2018	1.034	3	1.037	1.040	567	1.397	1.603
Média do Foro	2017	1.801	5	1.806	1.778	457	1.875	1.610
Média do Foro	2018	1.048	4	1.052	1.108	407	1.362	1.332
Média da 2ª Região	2017	2.024	21	2.045	2.285	1.284	2.641	4.112
Média da 2ª Região	2018	982	12	995	1.426	858	1.804	3.355

Observações: Dados até 31.8.2018. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivamento provisório	Em execução	Em arquivo provisório	Total
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2017	390	70	2	0	101	299	1047	2074	3121
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2018	415	47	0	0	94	205	1143	2102	3245
Média do Foro	2017	448	37	3	3	157	268	990	1.143	2.133
Média do Foro	2018	389	25	0	1	125	241	1.030	1.218	2.247
Média da 2ª Região	2017	482	243	4	3	81	133	1.359	1.030	2.389
Média da 2ª Região	2018	382	133	1	1	66	130	1.455	1.082	2.537

Observação: Dados até 31.8.2018.

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
2016	1743	1,57%
2017	1793	2,87%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

Número do processo	Classe processual
Não há.	

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	238
	Aguardando encerramento da instrução	173
	Aguardando prolação de sentença	156
	Aguardando cumprimento de acordo	457
	Com sentença aguardando finalização na fase	579
	Subtotal	1.603
Liquidação	Pendentes de liquidação	44
	Liquidados aguardando finalização na fase	117
	No arquivo provisório	36
	Subtotal	197
Execução	Pendentes de execução	1.143
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	2
	No arquivo provisório	2.102
	Subtotal	3.247
Total		5.047
Observação: Dados de 31.8.2018.		

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Pendentes em 31-8-2018
Embargos de Declaração	39
Exceções de incompetência	19
Antecipações de Tutela	8
Impugnações à Sentença de Liquidação	25
Embargos à Execução	20
Embargos à Arrematação	2
Embargos à Adjudicação	0
Exceções de Pré-Executividade	3
Total	116
Observação: Dados de 31.8.2018.	

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão/SICOND)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Nome do Magistrado
1000718-45.2013.5.02.0421	9/5/2014	
1000718-45.2013.5.02.0421	9/5/2014	
1001424-28.2013.5.02.0421	12/5/2014	
1001734-97.2014.5.02.0421	28/11/2014	
1001190-75.2015.5.02.0421	1/9/2015	
1000220-75.2015.5.02.0421	26/10/2015	
1000220-75.2015.5.02.0421	26/10/2015	
1001184-68.2015.5.02.0421	20/11/2015	
1001184-68.2015.5.02.0421	1/12/2015	BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI
1001335-05.2013.5.02.0421	29/1/2016	
1001882-74.2015.5.02.0421	30/3/2016	
1001882-74.2015.5.02.0421	31/3/2016	
1001882-74.2015.5.02.0421	31/3/2016	ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba

1001895-39.2016.5.02.0421	25/10/2017	
1001795-84.2016.5.02.0421	26/10/2017	
1000312-87.2014.5.02.0421	4/12/2017	
0054700-64.2008.5.02.0421	7/2/2018	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
0054700-64.2008.5.02.0421	7/2/2018	
1001971-63.2016.5.02.0421	22/3/2018	
1001004-86.2014.5.02.0421	4/4/2018	
0355900-33.2008.5.02.0421	23/4/2018	
1000658-33.2017.5.02.0421	27/4/2018	
0000557-86.2012.5.02.0421	8/5/2018	
1001664-75.2017.5.02.0421	27/6/2018	
1001664-75.2017.5.02.0421	27/6/2018	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
1001215-20.2017.5.02.0421	6/7/2018	
0108600-93.2007.5.02.0421	10/7/2018	ELIANE APARECIDA DA SILVA PEDROSO
0108600-93.2007.5.02.0421	10/7/2018	
1000193-87.2018.5.02.0421	12/7/2018	
1001215-20.2017.5.02.0421	12/7/2018	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
1000193-87.2018.5.02.0421	12/7/2018	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
1000874-91.2017.5.02.0421	13/7/2018	
1000874-91.2017.5.02.0421	14/7/2018	BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI
1000658-33.2017.5.02.0421	23/7/2018	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
1000751-93.2017.5.02.0421	31/7/2018	
1000751-93.2017.5.02.0421	31/7/2018	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
0001999-58.2010.5.02.0421	1/8/2018	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
0001999-58.2010.5.02.0421	1/8/2018	
1000751-93.2017.5.02.0421	1/8/2018	
0001205-03.2011.5.02.0421	14/8/2018	JEAN MARCEL MARIANO DE OLIVEIRA
0001205-03.2011.5.02.0421	14/8/2018	
1000897-03.2018.5.02.0421	14/8/2018	
1002027-62.2017.5.02.0421	20/8/2018	
1002044-98.2017.5.02.0421	21/8/2018	
1001971-63.2016.5.02.0421	24/8/2018	
1000371-36.2018.5.02.0421	28/8/2018	
1002027-62.2017.5.02.0421	29/8/2018	

1000954-60.2014.5.02.0421	29/8/2018	
1001977-70.2016.5.02.0421	30/8/2018	
1001977-70.2016.5.02.0421	30/8/2018	BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI
1000108-04.2018.5.02.0421	30/8/2018	
1000900-55.2018.5.02.0421	31/8/2018	

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

(fonte: e-Gestão)

Item	2017	2018
Cartas Precatórias expedidas	116	79
Cartas Precatórias recebidas	302	201
Cartas de Ordem recebidas	0	1

Observação: Dados até 31.8.2018.

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO

(fonte: SAP1/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

No "Relatório de processos sem movimentação", extraído do SAP1 em 09/09/2018, constavam 05 (cinco) processos nesta situação há mais de 90 (noventa) dias.

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0002063-97.2012.5.02.0421	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	25/04/2018
0002163-52.2012.5.02.0421	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	20/02/2018
0001002-41.2011.5.02.0421	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	26/10/2011
0003127-45.2012.5.02.0421	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	21/02/2018
0002651-07.2012.5.02.0421	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/05/2016

Observações: Processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado ou aguardando prazos.

8. PRAZOS MÉDIOS

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2017.

8.1 Fase de conhecimento*(fonte: e-Gestão)*

Do ajuizamento da ação até		Santana de Parnaíba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	Rito Sumaríssimo	40	45	68
	exceto Rito Sumaríssimo	77	74	166
o encerramento da instrução	Rito Sumaríssimo	101	77	93
	exceto Rito Sumaríssimo	144	122	258
a prolação da sentença	Rito Sumaríssimo	104	78	99
	exceto Rito Sumaríssimo	147	125	269

8.2 Fase de liquidação*(fonte: e-Gestão)*

Do início ao encerramento da liquidação	Santana de Parnaíba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	102	189	124
exceto Rito Sumaríssimo	153	137	119

8.3 Fase de execução*(fonte: e-Gestão)*

Do início ao encerramento da execução	Santana de Parnaíba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Ente Privado	906	879	716
Ente Público	1.591	1.591	1.167

8.4 Do ajuizamento ao arquivamento*(fonte: e-Gestão)*

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	Santana de Parnaíba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	349	281	673
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Privado	798	609	1.178
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Público	1.273	1.090	1.340

9. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO**9.1 Índice de conciliações**

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2017	1668	995	59,65%
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2018	1040	680	65,38%
Média do Foro	2017	1.778	1.015	57,09%
Média do Foro	2018	1.108	643	58,03%
Média da 2ª Região	2017	2.285	969	42,41%
Média da 2ª Região	2018	1.426	622	43,60%

Observação: Dados até 31.8.2018.

9.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2017	399	1793	1668	23,91%
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2018	542	1034	1040	34,01%
Média do Foro	2017	423	1.801	1.778	20,04%
Média do Foro	2018	457	1.048	1.108	26,35%
Média da 2ª Região	2017	1.424	2.024	2.285	33,71%
Média da 2ª Região	2018	1.284	982	1.426	37,08%

Observação: Dados até 31.8.2018. (1)A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - [\text{solucionados} / (\text{casos novos} + \text{pendentes de solução no período anterior})]$.

9.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2017	961	390	70	94,82%
Santana de Parnaíba - 01a Vara	2018	1047	415	47	96,79%
Média do Foro	2017	893	448	37	97,28%
Média do Foro	2018	990	389	25	98,22%
Média da 2ª Região	2017	1.178	482	243	85,37%
Média da 2ª Região	2018	1.359	382	133	92,36%

Observação: Dados até 31.8.2018. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - [\text{execuções encerradas} / (\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior})]$.

10. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS FÍSICOS

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

10.1 Registro de carga de processos: havia 22 (vinte e dois) processos em carga, estando 06 (seis) deles com prazo vencido

(fonte: SAP1/SICOND)

Processo	Retirado em	Devolução prevista
0002285-02.2011.5.02.0421	22/06/2018	22/07/2018
0030200-94.2009.5.02.0421	27/06/2018	30/08/2018
0000113-87.2011.5.02.0421	27/06/2018	30/08/2018

Processo	Retirado em	Devolução prevista
0001552-36.2011.5.02.0421	27/06/2018	30/08/2018
0190300-33.2003.5.02.0421	24/08/2018	31/08/2018
0231600-62.2009.5.02.0421	29/08/2018	03/09/2018

11. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

11.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos concluídos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Concluídos para prolação de sentença em 31-12-2017	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Soluções	Conciliados	Total	Prazo vencido
ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA	1,5	3,13	32	18	0	0
BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	7,31	10,92	517	271	1	0
DENER PIRES DE OLIVEIRA			5	4	0	0
FABIANA MENDES DE OLIVEIRA		4,75	21	15	0	0
FABRÍCIA RODRIGUES CHIARELLI		17	15	10	0	0
FELIPE MARINHO AMARAL	0		9	4	0	0
FERNANDO CORRÊA MARTINS	9,25	3	97	41	0	0
FILIPE DE PAULA BARBOSA	12	17,97	181	117	0	0
GLAUCO BRESCIANI SILVA		17,17	13	5	0	0
IVANA MELLER SANTANA	3,88	3,11	151	73	0	0

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba

JOÃO PAULO GABRIEL DE CASTRO DOURADO		27	6	1	0	0
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO			2	2	0	0
JULIANA DA CUNHA RODRIGUES		26,57	32	19	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO	0	3,2	16	9	0	0
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	6	5,17	7	0	0	0
LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO	2	2	3	0	0	0
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	10,4	3,17	247	192	48	47
MATEUS HASSEN JESUS			1	1	0	0
RÉGIS FRANCO E SILVA DE CARVALHO		80	1	1	0	0
RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES	2,33	2,11	146	111	0	0
RENATO ORNELLAS BALDINI	18	2	3	0	0	0
VICTOR PEDROTI MORAES	2,33	4,64	163	101	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

Ano: 2018

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-8-2018	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucionados	Conciliados	Total	Prazo vencido
BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	3	13,6	27	1	0	0
DEIVES FERNANDO CRUZEIRO	6,71	8,61	188	99	0	0

ELIANE DEMETRIO OZELAME	0		26	25	0	0
FERNANDO CORRÊA MARTINS	6		1	0	0	0
GLAUCO BRESCIANI SILVA		1	2	0	0	0
JOÃO PAULO GABRIEL DE CASTRO DOURADO		49	1	0	0	0
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO			6	2	0	0
JOSÉ AGUIAR LINHARES LIMA NETO	5,33	4,73	74	38	0	0
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	28,49	80,35	681	487	156	75
MATEUS HASSEN JESUS			7	5	0	0
THATYANA CRISTINA DE REZENDE ESTEVES	0,5	0,33	27	23	0	0

Observações: Dados até 31.8.2018. Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referentes aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

11.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conheci- mento	Exe- cução	
ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA	28	0	6	0	0	2	36
BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	408	0	38	0	0	31	477
DENER PIRES DE OLIVEIRA	16	0	0	0	0	0	16
DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI	0	0	0	0	3	0	3
FABIANA MENDES DE OLIVEIRA	26	0	4	0	0	0	30

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Santana de Parnaíba

FABRÍCIA RODRIGUES CHIARELLI	13	0	5	0	0	1	19
FELIPE MARINHO AMARAL	12	0	2	0	0	0	14
FERNANDO CORRÊA MARTINS	102	0	12	0	0	1	115
FILIPE DE PAULA BARBOSA	216	0	20	0	1	1	238
GLAUCO BRESCIANI SILVA	15	0	0	0	0	0	15
IVANA MELLER SANTANA	145	0	20	0	0	24	189
JOÃO PAULO GABRIEL DE CASTRO DOURADO	3	0	5	0	0	1	9
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	0	0	0	0	2	1	3
JULIANA DA CUNHA RODRIGUES	38	0	4	0	0	0	42
JULIANA HEREK VALÉRIO	27	0	1	0	0	11	39
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	316	0	29	0	0	4	349
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	0	10	1	11
RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES	175	0	6	1	0	2	184
VICTOR PEDROTI MORAES	156	0	36	0	0	25	217

Ano: 2018

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conhe- cimento	Exe- cução	
DEIVES FERNANDO CRUZEIRO	178	0	27	0	0	0	205
ELIANE DEMETRIO OZELAME	40	0	8	0	0	2	50
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	0	0	0	5	8	0	13

JOSÉ AGUIAR LINHARES LIMA NETO	76	0	12	0	0	2	90
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	869	0	111	0	1	18	999
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	4	86	0	90
THATYANA CRISTINA DE REZENDE ESTEVES	27	0	7	0	0	0	34
Observação: Dados até 31.8.2018.							

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSOS EM TAREFAS

12.1 Processos físicos

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Serviços	Qte.	Ref. período
Petições a serem juntadas e despachadas	85	01/08/17
Mandados cumpridos a serem juntados e despachados	-	0
Alvarás pendentes de expedição	0	0
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em andamento)	0	0
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	0	0
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	80	01/08/18
Ofícios pendentes de expedição	6	01/08/18
Processos aguardando a retirada em carga por perito	0	0
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	0	0
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	8	01/08/18
Processos aguardando o envio ao TRT	0	0
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	0	0
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	0	0
Processos aguardando o registro no BNDT (incluir arquivo provisório)	0	0
Processos aguardando o envio ao arquivo definitivo	0	0
Processos aguardando conversão para o meio eletrônico (CLE - PJe)	0	0
Outros serviços pendentes (especificar):		

Decisões	Qte.	Ref. período
Embargos à Execução pendentes de decisão	2	01/08/18
Embargos de Terceiro pendentes de decisão	0	0

Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão	0	0
Outras decisões em execução pendentes	1	0
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): VENCIMENTO DE PRAZO É REALIZADO COM A VERIFICAÇÃO DOS PROCESSOS, PELO PRAZO DA CAPA, UM A UM NO ARQUIVO.		
Observações:		

12.2 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

12.2.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	1293	
Aguardando apreciação pela instância superior	232	13/08/2014 17:15:15
Aguardando audiência	241	22/05/2018 14:36:34
Aguardando cumprimento de acordo	396	22/05/2018 14:01:30
Aguardando esclarecimentos periciais	2	03/09/2018 10:15:47
Aguardando laudo pericial	32	12/07/2018 17:18:45
Aguardando prazo recursal	45	17/08/2018 07:42:48
Aguardando término dos prazos	45	30/07/2018 08:43:47
Analisar Despacho	1	07/09/2018 14:52:28
Analisar sentença	4	27/08/2018 10:42:41
Análise do Conhecimento	68	08/05/2018 08:35:20
Apreciar admissibilidade de recursos	1	07/09/2018 01:24:02
Apreciar dependência	1	05/09/2018 11:22:37
Cumprimento de providências	2	04/09/2018 17:49:08
Minutar sentença	191	21/03/2018 09:16:00
Prazos vencidos	8	31/08/2018 02:08:25
Preparar ato de comunicação	8	21/08/2018 15:37:31
Publicar DJe - Con	3	06/09/2018 13:51:11
Remeter ao 2o Grau	7	04/04/2018 10:47:52
Transitar em julgado	1	06/09/2018 02:49:32
Triagem Inicial	3	06/09/2018 14:20:43
Triagem Inicial - Parte sem CPF ou CNPJ	2	06/09/2018 11:30:38
Liquidação	128	
Aguardando apreciação pela instância superior	2	10/04/2018 17:00:21
Aguardando audiência - Liq	1	06/09/2018 10:38:01
Aguardando cumprimento de acordo	18	22/05/2018 08:42:17
Aguardando esclarecimentos periciais	6	20/07/2018 18:13:47
Aguardando laudo pericial	11	23/05/2018 15:17:40
Aguardando prazo recursal	1	06/09/2018 17:21:37
Aguardando término dos prazos	39	25/07/2018 03:47:23
Análise de Liquidação	12	23/08/2018 16:32:51
Concluso ao magistrado - Liq	1	05/09/2018 13:32:58
Minutar Despacho - Liq	1	05/09/2018 13:01:33
Prazos vencidos	12	30/08/2018 04:54:05
Publicar DJE - AC	1	03/09/2018 13:18:34
Publicar DJe - Liq	21	17/08/2018 12:27:24
Reexame necessário - AR	2	24/08/2018 01:31:52
Execução	727	
Aguardando apreciação pela instância superior	19	05/08/2016 13:26:50

Aguardando audiência - Exec	8	24/08/2018 08:29:31
Aguardando cumprimento de acordo	36	25/05/2018 10:31:01
Aguardando prazo recursal	4	09/08/2018 13:04:28
Aguardando término dos prazos	213	22/05/2018 01:41:21
Analisar Despacho - Exec	1	08/09/2018 08:48:13
Análise de Execução	301	30/08/2017 14:19:04
BacenJud	25	02/08/2018 08:35:58
Cumprimento de providências	1	31/08/2018 14:44:00
Prazos vencidos	37	22/08/2018 03:35:38
Preparar ato de comunicação	3	30/08/2018 14:37:24
Publicar DJE - AC	3	30/08/2018 10:31:23
Publicar DJe - Exec	69	14/08/2018 10:14:02
Reexame necessário - AR	1	01/09/2018 06:33:34
Remeter ao 2o Grau	5	22/05/2018 12:27:18
Transitar em julgado	1	20/08/2018 05:48:27
Arquivados	9411	
Arquivo definitivo	5910	16/06/2014 11:18:34
Arquivo provisório	404	22/08/2014 12:14:41
Cartas devolvidas	3096	14/05/2014 10:30:39
Preparar comunicação	1	30/11/2015 09:39:25
Total geral	11559	

12.2.2 Tarefas dos agrupadores a serem distribuídas

Agrupadores	Quantidade
Processos com pedido de sigredo de justiça não apreciado	0
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	0
Processos com Petições Avulsas	0
Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	32
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	1
Processos com petições não apreciadas	46
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	10
Processos com audiências não designadas	0
Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)	11

13. METAS 2018

(fonte: e-Gestão)

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2018	Grau de cumprimento da meta
Meta 1: Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente.	106,64%
Meta 2: Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.	111,39%
Meta 3: Aumentar os casos solucionados por conciliação - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.	151,52%

Meta 5: Impulsionar processos à execução - Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente.	81,39%
Meta 6: Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.	102,04%
Meta 7: Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.
Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.	
Observação: Dados de 31/08/18	

14. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 09/09/2018.

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
Pedido de Providência	0000321-9720165020000	Apuração de possível irregularidade em designação de audiência.	Arquivamento.

15. PROCESSOS SOLICITADOS E ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO

15.1 Processos físicos em fase de conhecimento, sem audiência e solução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
Não há.			

15.2 Processos físicos em fase de conhecimento, concluso para despacho

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
Não há.			

15.3 Processos físicos em fase de conhecimento - pauta de instrução ou de julgamento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
Não consta processos físicos em fase de conhecimento em pauta de instrução e de julgamento, conforme item 2.2 desta ata.			

15.4 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001971-2920175020421	Em 14/05/2018, Id 18e4a9d, o processo foi incluído em pauta de instrução para o dia 17/09/2018. Em 20/07/2018, Id 3fb551e, consta apresentação de laudo pericial. <u>Último andamento:</u> Em 07/08/2018, Id 5caa9ba, consta impugnação aos esclarecimentos periciais.	Não há.
1000093-3520185020421	Em 29/06/2018, Id 33f90c0, o processo foi incluído em pauta de instrução para o dia 18/09/2018. Em 30/07/2018, Id 2d4bfcf, consta apresentação de esclarecimentos ao laudo pericial. <u>Último andamento:</u> Em 27/08/2018, Id ecec44f, consta impugnação aos esclarecimentos periciais.	Não há.
1000544-6020185020421	Em 19/07/2018, Id bfe5582, conforme ata de audiência, a instrução processual foi encerrada. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 17/09/2018. Não consta o registro no sistema informatizado do movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. <u>Último andamento:</u> Em 20/07/2018, Id 1ba0dc2, juntada de manifestação, pela reclamada, sobre documentos apresentados.	Registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento.
1000324-6220185020421	Em 18/07/2018, Id 29318aa, conforme ata de audiência, a instrução processual foi encerrada. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 14/09/2018. Não consta o registro no sistema informatizado do movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. <u>Último andamento:</u> Em 18/07/2018, nº do evento 54099295, consta designação de audiência de julgamento.	Registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento.
1000297-7920185020421	Em 19/07/2018, Id 644fa52, conforme ata de audiência, a instrução processual foi encerrada. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 18/09/2018. Não consta o registro no sistema informatizado do movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. <u>Último andamento:</u> Em 11/09/2018, Id 491837a, consta juntada, pela reclamada, de petição de razões finais.	Registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento.

15.5 Processos físicos e eletrônicos em fase de execução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000416-7420175020421	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 05/12/2017, Id 10c66fd. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Em 03/07/2018, Id 19a65af, consta determinação para realização dos convênios e para o registro no BNDT. Último andamento: Em 29/08/2018, Id 7d920ee, consta expedição de mandado para a realização dos convênios em face dos executados.	Não há.
1000103-1620175020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 27/03/2017, Id fd289c9. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado movimento: homologada a transação. Em 03/02/2018, Id 1ac4a78, consta determinação para realização dos convênios. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Não consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 19/07/2018, Id 475be5f, consta intimação à reclamada quanto ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica.	Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
1002427-4720155020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 28/01/2016, Id 7f0563f. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado movimento: homologada a transação. Os convênios foram regularmente utilizados. Em 18/10/2016, Id 6944a28, consta penhora no rosto dos autos 0242/2015. Não consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 10/08/2018, Id 2640d7d, consta certidão com a resposta ao convênio BACENJUD.	Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
1000973-6620145020421	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 26/09/2016, Id 007a650. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta determinação para o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 23/08/2018, Id 9a7fc7c, consta o registro de penhora de imóveis por intermédio do convênio ARISP.	Não há.
1000381-1720175020421	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 17/05/2018, Id 17071f2. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Em 15/08/2018, Id cfd2aa1, consta determinação para realização dos convênios e para o registro no BNDT.	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	Último andamento: Em 21/08/2018, Id 2435384, consta certidão com a resposta ao convênio BACENJUD.	
0002497- 8620125020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 25/06/2013, fl. 53. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado movimento: homologada a transação. Os convênios foram regularmente utilizados. Não consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 27/08/2018, fl. 191, consta juntada de resposta de ofício à FENASEG, quanto a existência de créditos em nome dos executados.	Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
0002547- 1520125020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 14/05/2013, fl. 82. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado movimento: homologada a transação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta o registro dos devedores no BNDT. Em 14/12/2017, fl. 168, determinada envio dos bens penhorados à hasta pública. Último andamento: Em 08/08/2018, fl. 194, notificação às partes quanto à manifestação dos arrematantes.	Não há.
0003085- 3020115020421	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 05/03/2013, fl. 133. No sistema informatizado, observa-se que não consta o registro do movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 05/09/2018, fl. 238, consta juntada de certidão com a resposta ao ofício enviado ao FENASEG quanto a pesquisa de créditos existentes em face dos executados.	Registrar o movimento "Homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.
0002553- 5620115020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 12/04/2012, fl. 160. No sistema informatizado, observa-se que foi registrado movimento: homologada a transação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 25/10/2017, fl. 277, consta juntada de manifestação do reclamante quanto à realização do convênio ARISP.	Providenciar o andamento do processo.
0000149- 3220115020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 21/03/2011, fl. 28. No sistema informatizado, observa-se que consta	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	o registro do movimento: homologada a transação da ação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 17/08/2018, fl. 232, consta notificação ao reclamante para que indique meios para o prosseguimento da execução.	
0000941-8320115020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 18/04/2011, fl. 20. No sistema informatizado, observa-se que consta o registro do movimento: homologada a transação da ação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 10/09/2018, fl. 220, consta emissão de mandado de penhora e avaliação em face dos executados.	Não há.
0002447-6020125020421	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 07/10/2014, fl. 402. No sistema informatizado, observa-se que não consta o registro do movimento: homologada a liquidação. Os convênios não foram utilizados. Não consta o registro dos devedores no BNDT. Em 22/10/2015, fl. 419, consta expedição de Certidão de Crédito Trabalhista. Último andamento: Em 17/08/2018, fl. 438, notificação ao reclamante para que indique meios para o prosseguimento da execução.	Regularizar o registro dos devedores no BNDT. Registrar o movimento "Homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.
0000240-8820125020421	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 30/10/2013, fl. 237. No sistema informatizado, observa-se que consta o registro do movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta o registro dos devedores no BNDT. Último andamento: Em 14/08/2018, fl. 386, consta determinação para manifestação do reclamante acerca das informações prestadas pelo juízo deprecado.	Não há.
0003792-3220105020421	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 25/11/2013, fl. 383. No sistema informatizado, observa-se que consta o registro do movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o	Regularizar o registro dos devedores no BNDT.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Não consta o registro dos devedores no BNDT. <u>Último andamento:</u> Em 05/09/2018, fl. 548, consta certidão com a resposta ao convênio BACENJUD.	
0105700-4020075020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 11/07/2017, fl. 22. No sistema informatizado, observa-se que consta o registro do movimento: homologada a transação da ação. Os convênios foram regularmente utilizados. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação dos sócios, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Consta o registro dos devedores no BNDT. <u>Último andamento:</u> Em 03/08/2018, fl. 459, consta determinação para a pesquisa ao convênio INFOJUD - Declaração de Operações Imobiliárias.	Não há.

15.6 Recurso ordinário e agravo de petição - Aguardando remessa (físicos e eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000089-3720145020421	O despacho exarado em 23/08/2018, Id 54c1b74, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Agravo de Petição. Foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. <u>Último andamento:</u> Em 27/08/2018, Id cf1e19d, juntada, pela reclamada, de contraminuta do agravo de petição.	Não há.
1000026-7020185020421	O despacho exarado em 18/07/2018, Id 36186d4, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Recurso Ordinário. Foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. <u>Último andamento:</u> Em 27/08/2018, Id 9481b8d, juntada, pela reclamada, de contrarrazões do recurso ordinário.	Não há.

15.7 Arquivo provisório físico

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0002306-4120125020421	Sentença de liquidação proferida em 16/05/2013. Exauridas as tentativas de execução à disposição do Juízo, inclusive com a utilização dos convênios regulares, com vistas à satisfação do crédito exequendo. O processo foi arquivado por ausência de indicação de meios de	Desarquivar os autos para regularização, registrando-se o executado no BNDT.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	prosseguimento da execução pela autora, conforme despacho publicado no dia 18/06/2015. Não foi localizado nos autos, todavia, a comprovação de inscrição do executado no BNDT.	
0259500-2020095020421	Acordo homologado na audiência realizada aos 08/10/2009, com posterior denúncia de inadimplemento. Infrutífera a execução promovida em face da executada principal, sendo desconsiderada a sua personalidade jurídica, por força da decisão proferida aos 24/11/2014. Exauridas as tentativas de execução à disposição do Juízo, inclusive com a utilização dos convênios patrimoniais regulares e a inclusão da executada principal no BNDT, nos termos certificados a fl. 37 dos autos. O processo foi arquivado por ausência de indicação de meios de prosseguimento da execução pelo autor, conforme publicação do dia 07/05/2015. Não foi localizado nos autos, contudo, a comprovação de inscrição dos demais executados no BNDT, tendo em vista que a certidão anexada a fl. 37 dos autos comprova apenas a inserção da executada principal no referido cadastro de devedores.	Desarquivamento para regularização, registrando-se todos os executados no BNDT, observando ainda que, da decisão que determinar o arquivamento provisório e/ou definitivo dos autos, ambas as partes deverão ser notificadas, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
0000992-9420115020421	Cálculos homologados em 27/09/2012. A reclamada principal foi citada para pagamento, quedando-se inerte. Exauridas as tentativas de execução à disposição do Juízo, inclusive com a utilização dos convênios regulares, com vistas à satisfação do crédito exequendo. Comprovação de inscrição da executada no BNDT certificada a fl. 118 dos autos. O processo foi arquivado por ausência de indicação de meios de prosseguimento da execução pela exequente, conforme despacho do dia 22/02/2013. Apenas a exequente, todavia, foi intimada da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório.	Desarquivamento para regularização, considerando que, da decisão que determinar o arquivamento provisório e/ou definitivo dos autos, ambas as partes deverão ser notificadas, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
0002210-6020115020421	Houve acordo homologado na audiência realizada no dia 14/06/2012. Expedido ofício de transferência de honorários periciais em favor do Sr. Vistor, devidamente cumprido em 31/07/2013. Não houve notícia de inadimplemento da avença, sendo o respectivo comprovante de transferência dos honorários periciais o último documento encartado aos autos.	Desarquivar o processo, providenciando o amplo reexame dos autos, tendo em vista que, em caso de adimplemento integral do acordo e não havendo quaisquer outras pendências, o feito deve ser encaminhado ao <u>arquivo definitivo</u> , sem prejuízo da observância do artigo 54, §7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
0000885-5020115020421	Trata-se de execução promovida em virtude de acordo inadimplido. Exauridas as tentativas de execução à disposição do Juízo, inclusive com a utilização dos convênios regulares, com vistas à satisfação do crédito exequendo. Inclusão da executada no BNDT certificada a fl. 41	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	dos autos O feito foi arquivado por ausência de indicação de meios de prosseguimento da execução pelo autor, conforme publicação do dia 09/03/2016.	

15.8 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000424-9020135020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 23/10/2013, Id 2269016. Os convênios foram regularmente utilizados. Consta o registro dos devedores no BNDT. Intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, a reclamante permaneceu inerte. <u>Último andamento:</u> Em 06/09/2017, nº do evento 36920087, diante da inércia, os autos foram enviados ao arquivo provisório. Não consta a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório.	Desarquivar os autos e dar andamento ao processo. Na hipótese de ulterior arquivamento, dar ciência às partes da decisão de envio dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
1000815-7420155020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 23/10/2013, Id 2269016. Os convênios foram regularmente utilizados. Consta o registro dos devedores no BNDT. Em 10/08/2017, ID edf7ec8, intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, a reclamante permaneceu inerte. <u>Último andamento:</u> Em 21/09/2017, nº do evento 37705774, diante da inércia, os autos foram enviados ao arquivo provisório. Não consta a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório.	Desarquivar os autos e dar andamento ao processo. Na hipótese de ulterior arquivamento, dar ciência às partes da decisão de envio dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
1002379-2520145020421	Homologados os cálculos de liquidação em 23/11/2016, Id c8cb814. Os convênios foram regularmente utilizados. Não consta o registro dos devedores no BNDT. Em 28/06/2017, ID a59e09c, intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, a reclamante permaneceu inerte. <u>Último andamento:</u> Em 23/10/2017, nº do evento 39493645, diante da inércia, os autos foram enviados ao arquivo provisório. Não consta a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório.	Desarquivar os autos e dar andamento ao processo. Regularizar o registro dos devedores no BNDT. Na hipótese de ulterior arquivamento, dar ciência às partes da decisão de envio dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
1002221-3320155020421	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 22/11/2016, Id 042131e. Os convênios foram regularmente utilizados. Consta o registro dos devedores no BNDT. Em 24/08/2017, ID 388c9c6, intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, a reclamante permaneceu inerte. <u>Último andamento:</u> Em 13/12/2017, nº do	Desarquivar os autos e dar andamento ao processo. Na hipótese de ulterior arquivamento, dar ciência às partes da decisão de envio dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 54, § 7º, da

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	evento 42084076, diante da inércia, os autos foram enviados ao arquivo provisório. Não consta a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório.	Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
1001657-8820145020421	Homologados os cálculos de liquidação em 30/11/2016, Id 6bfe0fe. Os convênios foram regularmente utilizados. Não consta o registro dos devedores no BNDT. Em 08/06/2018, ID ae57d89, intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, a reclamante permaneceu inerte. Último andamento: Em 29/07/2018, nº do evento 54874469, diante da inércia, os autos foram enviados ao arquivo provisório. Não consta a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório.	Desarquivar os autos e dar andamento ao processo. Regularizar o registro dos devedores no BNDT. Na hipótese de ulterior arquivamento, dar ciência às partes da decisão de envio dos autos ao arquivo, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

16. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Processo	Executada	Credor	Valor	Data do protocolo	Data da expedição
1000525-9320145020421	PREF. MUNIC. DE SANTANA DE PARNAÍBA	DAVID ALBERTO FERREIRA	63.115,59	08/03/2018	17/04/2018

17. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

1. Aspecto geral de apresentação da Vara, quantitativo de processos físicos e movimentação processual:

Trata-se Vara do Trabalho híbrida, que conta com acervo de processos físicos e eletrônicos.

A MMª. Vara do Trabalho mostra-se visualmente bem organizada, com ordenada distribuição dos processos nos diversos escaninhos da Secretaria, relativos a serviços e prazos.

O volume de processos físicos na secretaria condiz com o quantitativo aferido pela análise dos itens 4 e 12.2.1 da Ata de Correição.

Os detalhamentos estatísticos referentes à movimentação processual e aos processos em trâmite estão discriminados nos itens "3" e "4", da Ata de Correição Ordinária.

Por outro lado, consta do item "7", da Ata de Correição (Processos sem Movimentação) a informação de que o relatório extraído do SAP-1, em 09/09/2018 indicava a existência de 05 (cinco) processos sem movimento há mais de (noventa) dias.

2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

2.1. Processos físicos:

Em linhas gerais, não foi identificada discrepância na contagem/aprazamento dos serviços de secretaria pendentes de realização, os quais se revelaram condizentes com as informações apresentadas pela Secretaria da Vara do Trabalho e registradas no item "12.1", da Ata de Correição.

2.2. Processos eletrônicos:

O relatório dos agrupadores consta no item 12.2.2 da ata de correição. Não foi constatada morosidade na análise dos agrupadores pela unidade judiciária, com base nos dados extraídos da respectiva tarefa, referentes à posição do dia 09.09.2018.

Foi constatado atraso/morosidade na tramitação/serviços de alguns processos eletrônicos, verificado por meio do exame aleatório das tarefas no ambiente do PJ-e (fases de conhecimento, liquidação e execução), realizado nesta data, como a seguir demonstrado:

2.2.1 - Fase de Conhecimento:

Tarefa "Análise do conhecimento" Caixa/Sub-caixa "Aguardando cls para julgamento" - Processo nº 1000178-55.2017.5.02.0421. Após o retorno dos autos do Tribunal, em 19/03/2018, houve despacho proferido pela MMª. Juíza LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO, aos 07/05/2018, designando julgamento para o dia 08/06/2018, às 13h00min. (Id. 80aa76f). Último andamento: juntada de procuração, em 15/05/2018. O processo ainda está pendente de julgamento até a presente data, bem como ainda não foi gerado o necessário movimento de "conclusão ao magistrado para julgamento", no sistema PJe;

Tarefa "Minutar Sentença" Caixa/Sub-caixa "Dr. Marcelo"

- Processo nº 1001961-82.2017.5.02.0421, pendente desde 21/03/2018. Na audiência realizada no dia 19/03/2018 foi designado julgamento para o dia 02/05/2018 às 13h30min, de responsabilidade do MM. Juiz MARCELO LOPES PEREIRA LOURENCO DE ALMEIDA. Desde então o processo aguarda julgamento. Consta sentença no ambiente PJe, todavia não assinada digitalmente pelo Juízo. Foram constatados outros processos em situação similar, com pendência da mesma data, quais sejam, os feitos de nº 1000331-88.2017.5.02.0421; 1000721-58.2017.5.02.0421; 1001469-90.2017.5.02.0421; 1001129-49.2017.5.02.0421; 1001641-32.2017.5.02.0421; 1001644-84.2017.5.02.0421; 1000067-71.2017.5.02.0421; 1001239-48.2017.5.02.0421; 1001661-23.2017.5.02.0421; 1001563-02.2017.5.02.0433; 1001043-78.2017.5.02.0421; 1001168-46.2017.5.02.0421; 1001680-29.2017.5.02.0421; 1000359-56.2017.5.02.0421 e 1001803-61.2016.5.02.0421;

Obs. : Não foi constatada morosidade nos processos agrupados na tarefa "Remeter ao 2º Grau", tendo em vista que a pendência mais antiga verificada, relacionada ao processo de nº 1000870-54.2017.5.02.0421 (pendência do dia 04/04/2018) encontra-se na pasta "Aguardando solução técnica", sendo certo que o processo em questão já foi enviado ao 2º grau no dia 17/05/2018, indicando que a situação retrata o problema envolvendo a remessa de alguns processos eletrônicos ao 2º Grau - os quais eram remetidos à 2ª Instância mas não deixavam de constar nas pendências da Vara -, caso já reportado por algumas unidades judiciárias deste E. Tribunal Regional.

2.2.2 - Fase de Liquidação: Não foi constatada morosidade na fase de liquidação.

2.2.3 - Fase de Execução:

Tarefa "Análise de Execução" Caixa/Sub-caixa "penhora no rosto dos autos RDB/MEGA" - Processo nº 1000201-35.2016.5.02.0421, pendente desde 30/08/2017. Houve despacho proferido no dia 21/09/2016 determinando a penhora no rosto dos autos do processo 10008240720135020421. O respectivo mandado foi expedido no dia 22/09/2016. Último andamento: decisão proferida no dia 30/08/2017, por meio da qual o Juízo determinou a inclusão dos executados no BNDT, providência efetivada nessa mesma data. Desde então o processo não foi impulsionado.

Obs. 1: Não foi constatada morosidade nos processos agrupados na tarefa "Remeter ao 2º Grau", tendo em vista que a pendência mais antiga verificada, relacionada ao processo de nº 1001004-86.2014.5.02.0421 (pendência do dia 22/05/2018) encontra-se na pasta "Aguardando solução técnica", sendo certo que o processo em questão já foi enviado ao 2º grau no dia 17/05/2018, indicando que a situação retrata o problema envolvendo a remessa de alguns processos eletrônicos ao 2º Grau - os quais eram remetidos à 2ª Instância mas não deixavam de constar nas pendências da Vara -, caso já reportado por algumas unidades judiciárias deste E. Tribunal Regional.

Obs. 2: Não foi constatada morosidade nos processos agrupados na tarefa "Aguardando término dos prazos", tendo em vista que a pendência mais antiga verificada, do dia 22/05/2018, refere-se ao processo de nº 1000053-58.2015.5.02.0421, no qual foi proferida decisão, no dia 07/05/2018, deferindo o prazo de 90 dias requerido pelo exequente, para dar prosseguimento à execução (Id. 2df46a8).

3. Aprazamentos das audiências:

	Físicos (SAP-1)	PJ-e
Iniciais	-	-
Una/Rito Ordinário	-	165
Instrução	-	169
Una/Rito Sumaríssimo	-	101

Obs.: Dados oriundos dos relatórios extraídos do SAP-1 e dos sistemas PJe/SICOND (posição em 09/09/2018), detalhados no item "2.2", da Ata de Correição (*Pautas de audiências - datas mais distantes das audiências futuras*).

A unidade judiciária não conta com regime de Auxílio Fixo, nos termos da Resolução GP/CR nº 01/2018, nem tampouco foi autuado no âmbito deste Órgão Fiscalizador "Expediente de Monitoramento da Pauta de Audiências".

O que se percebe, ante o quadro exposto acima, é que o aprazamento das audiências de instrução enquadra-se no patamar considerado razoável por este Órgão Fiscalizador (art. 28, IV,

da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional). No tocante às audiências unas de rito ordinário, o aprazamento médio se encontra em nível que extrapola a margem de tolerância adotada por esta Corregedoria para a referida modalidade de assentada, ao passo que o aprazamento médio das audiências unas de rito sumaríssimo está bem acima da limitação temporal estabelecida pela legislação processual que determina a conclusão dos respectivos processos no prazo de 15 dias, prorrogável para até 45 dias, somente se houver necessidade de realização de prova pericial (artigos 852-B, inciso III c/c 852-H §§ 4º e 7º da CLT).

Obs. 1: Houve deliberação específica na ata da correição ordinária ocorrida no ano anterior (dia 15/08/2017), acerca dos aprazamentos médios das audiências, qual seja, determinação de incremento das audiências unas de rito ordinário, de instrução e de rito sumaríssimo, visando à redução dos respectivos aprazamentos (item 19.6).

Obs. 2: Os dados apontados no item "2.2" sinalizam, ainda, que **não** há audiências de conciliação em conhecimento designadas pela Unidade Judiciária nos sistemas SAP-1/PJ-e.

3.1. Processos *sine die*:

De acordo com o item "3.4", da Ata de Correição, **não** foram constatados processos na condição *sine die* - posição do dia 09/09/2018.

4. Observações gerais:

Era o que me cumpria informar e certificar.

São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Rogério Scipião Medeiros
Chefe de Gabinete

18. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

19. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

19. 1 - À luz das informações lançadas no Relatório do Gabinete da Corregedoria (item 17), no sentido de que há processos eletrônicos de responsabilidade do MM. Juiz Marcelo Lopes Pereira Lourenco de Almeida com atraso de julgamento, inseridos na pasta "Minutar Sentença", deverá a Secretaria da Corregedoria providenciar a expedição de ofício ao referido Magistrado, a fim de que informe a solução do (s) feito (s), **no prazo de 10 (dez) dias**, bem como a elaborar certidão apontando as sobreditas pendências, constatadas por ocasião da presente correição ordinária, as quais serão trasladadas ao respectivo expediente de cobrança promovido em face do referido Juiz Substituto

19.2 - À vista do constatado no Relatório do Gabinete da Corregedoria (item 17) e no item 15.4 da ata de correição (processos eletrônicos em fase de conhecimento), no sentido de que há processos eletrônicos com instrução já encerrada desprovidos de registro no Sistema PJe do imprescindível movimento de "conclusão ao magistrado para proferir sentença", deverá a Unidade Judiciária proceder ao amplo reexame de todos os processos eletrônicos em fase de conhecimento com instrução já encerrada, a fim de que seja imediatamente lançado no sistema PJe o necessário movimento de "conclusão ao magistrado para proferir sentença", comunicando esta Corregedoria quanto às medidas adotadas, nesse particular, **no prazo de 10 (dez) dias**

19.3 - Regularizar o andamento dos **05 (cinco)** processos sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias, identificados no item "7", da Ata de Correição, comunicando esta Corregedoria quanto às providências adotadas e à situação de cada processo ali relacionado.

19. 4 - Proceder ao amplo reexame dos Processos PJe de n°s: **1000178-55.2017.5.02.0421 e 1000201-35.2016.5.02.0421**, à vista da constatação de que permanecem sem movimentação nas respectivas tarefas há mais de 90 (noventa) dias.

19. 5 - Incrementar a pauta semanal de audiências, em todas as suas modalidades, inclusive com a realização de assentadas às quartas-feiras, objetivando a redução dos aprazamentos, tendo em vista que os prazos atuais estão consideravelmente

acima dos patamares considerados razoáveis por esta Corregedoria, bem como do limite temporal previsto na CLT, no que tange aos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

19.6 - Deve a Secretaria da Vara abster-se de efetuar o lançamento de despachos/decisões/sentenças no sistema PJe desprovidos da imprescindível assinatura digital do Magistrado responsável, como constatado no exame dos processos eletrônicos de n.ºs. 1001961-82.2017.5.02.0421; 1000331-88.2017.5.02.0421; 1000721-58.2017.5.02.0421; 1001469-90.2017.5.02.0421; 1001129-49.2017.5.02.0421; 1001641-32.2017.5.02.0421; 1001644-84.2017.5.02.0421; 1000067-71.2017.5.02.0421; 1001239-48.2017.5.02.0421; 1001661-23.2017.5.02.0421; 1001563-02.2017.5.02.0433; 1001043-78.2017.5.02.0421; 1001168-46.2017.5.02.0421; 1001680-29.2017.5.02.0421; 1000359-56.2017.5.02.0421; 1001803-61.2016.5.02.0421, os quais deverão ser imediatamente regularizados.

19.7 - Cumprir as determinações mencionadas nos processos relacionados no item 15 desta ata.

19.8 - Providenciar a plena regularização dos processos com pendência de Embargos de Declaração, Exceções de Incompetência, Antecipações de Tutela, Impugnações à Sentença de Liquidação, Embargos à Execução e Embargos à Adjudicação, elencados nos itens 5.1 e 5.2, da Ata.

19.9 - Deverá a Vara registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento, em todos os feitos que estiverem nessa situação.

19.10 - Atentar a Vara para que sempre seja registrado o movimento: "Homologada a Liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

19.11 - Informar a esta Corregedoria, no prazo de 10 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima (19.1 a 19.2) e no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima (19.3 a 19.10), especificando o andamento dado nos processos a que se refere a determinação 19.7.

20. RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

20.1 Considerando o teor do art. 1º, § 1º do Ato GP/CR 02/2013 deste Tribunal, bem como o art. 23, § 4º da Resolução CSJT 136/2014, recomenda-se que, nos processos eletrônicos, as intimações dos atos processuais, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam efetuadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

20.2 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

21. DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve procura dos advogados.

22. DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

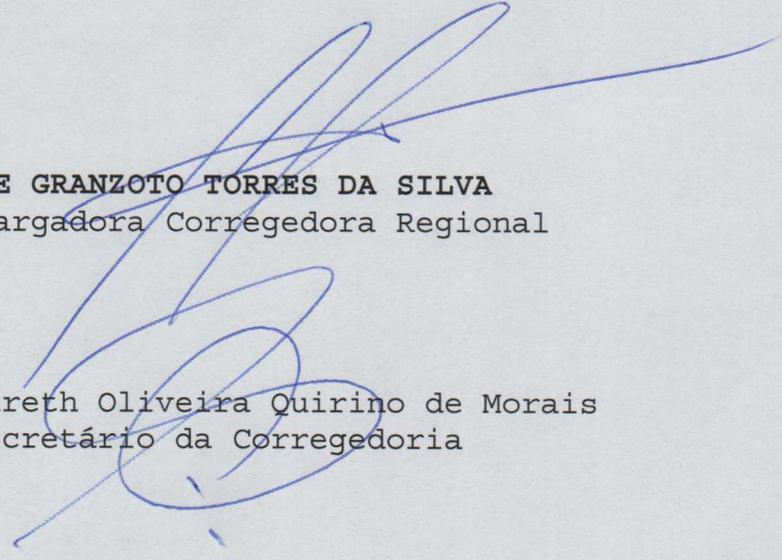
A Exma. Desembargadora do Trabalho-Corregedora reuniu-se no dia treze de setembro de dois mil e dezoito, às 13h00min, com os Exmos Juízes do Trabalho BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI, Titular, MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA, Substituto, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do Trabalho.

Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5 e 6 de 2017, do CNJ. Lembrou S. Excia, ainda, a importância da utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal às Unidades Judiciárias. Destacou a importância de ser verificada, periodicamente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu desarquivamento para dar continuidade a execução.

23. ENCERRAMENTO

Esta ata vai assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora Jane Granzoto Torres da Silva e por mim, João Nazareth O. Q. de Moraes, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Demilson Pereira da Costa - Técnico Judiciário (Secretaria), Rogério Scipião Medeiros - Chefe de Gabinete, em trânsito.



JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional

João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes
Secretário da Corregedoria

